



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua XV de Janeiro, 521 - Bairro Centro - CEP 92.010-300 - Canoas - RS - www.jfrs.jus.br  
8º andar

## PORTARIA Nº 485/2020

O JUIZ FEDERAL ENRIQUE FELDENS RODRIGUES, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CANOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 18/2020 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região acerca da necessidade de implantação do regime de plantão extraordinário e outras medidas emergenciais visando conter a expansão da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir de 23/03/2020 até ulterior deliberação o atendimento ao público será feito em regra de maneira não presencial, estabelecendo a continuidade de todas as atividades jurisdicionais e administrativas de competência da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Canoas mediante regime de teletrabalho dos Magistrados, Servidores e Estagiários.

§ 1º Deverá ser disponibilizada na portaria do prédio-sede, em local visível, cópia da presente Portaria, contendo os seguintes telefones e endereços eletrônicos das respectivas Unidades:

#### - 1ª Vara Federal:

Telefone: (51) 3462.2210

Email: rscan01@jfrs.jus.br

#### - 2ª Vara Federal:

Telefone: (51) 3462.2220

Email: rscan02@jfrs.jus.br

#### - 3ª Vara Federal:

Telefone: (51) 3462.2230 ou (51) 98011.1657 (*whatsapp*)

Email: rscan03@jfrs.jus.br

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Feldens Rodrigues, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 20/03/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5081437** e o código CRC **613B4AEE**.

